

CONCURSO PÚBLICO

PROGRAMA

Aquisição de veículo pesado de mercadorias – peso bruto 16 toneladas

ÍNDICE DO PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	2
2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL	2
3. FORMA DE FINANCIAMENTO.....	2
4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	2
5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS PROCEDIMENTAIS.....	2
6. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	3
7. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES	4
8. IDIOMA.....	4
9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	4
10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	4
11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
12. NEGOCIAÇÃO.....	5
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	5
14. ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	5
15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA	5
16. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO	6
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
18. CAUÇÃO.....	6
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7
ANEXO I.....	8

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.016/2023
- 1.2. Designação: "Aquisição de veículo pesado de mercadorias – peso bruto 16 toneladas".
- 1.3. Tipo de procedimento: concurso público, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), na sua redação atual.

2. INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

- 2.1. Entidade adjudicante: Município de Palmela – Câmara Municipal.
- 2.2. Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.

3. FORMA DE FINANCIAMENTO

O financiamento do equipamento objeto deste concurso público será assegurado mediante um contrato de locação financeira (leasing), a celebrar entre a Câmara Municipal de Palmela e uma instituição de locação financeira, a designar pela autarquia em tempo oportuno.

4. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1 As peças do procedimento (Programa e Caderno de Encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública.
- 4.2 As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no *site* da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

5. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

- 5.1 Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP.
- 5.2 Os eventuais esclarecimentos serão prestados pelo júri do procedimento.

6. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 6.1 Cópia da Certidão do Registo Comercial (Certidão Permanente);
- 6.2 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I do CCP;
- 6.3 Declaração com o preço do objeto do procedimento, indicando: preço sem IVA e preço com IVA.
- 6.4 Documento(s) com a identificação do veículo (marca e modelo) e descrição das suas especificações técnicas, conforme o ponto 3 do Caderno de Encargos.
- 6.5 Declaração com o prazo de entrega do veículo (**expresso em dias**).
- 6.6 Declaração com o(s) prazo(s) de garantia (**expresso em anos completos**), em conformidade com os pontos 12.1 a 12.3 do Caderno de Encargos.
- 6.7 Declaração com as condições de assistência técnica pós-venda, nomeadamente apresentação do Plano de Manutenções/Revisões, a que o concorrente se vincula no âmbito do fornecimento do objeto do procedimento.
- 6.8 Declaração com a indicação da(s) localização(ões) da(s) oficina(s) para prestar a assistência técnica ao veículo, mencionando a(s) sua(s) denominação(ões) e respetiva(s) morada(s) completa(s).
- 6.9 Plano de formação (ponto 11 do Caderno de Encargos).
- 6.10 Cada um dos documentos submetidos pelos concorrentes deve ser assinado mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.
- 6.11 Nos casos em que o certificado digital de quem submete os documentos na plataforma eletrónica não evidencie a respetiva habilitação para o efeito, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação dessa pessoa.

7. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

- 7.1 Só serão admitidas propostas para a globalidade do objeto do procedimento.
- 7.2 Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do Caderno de Encargos.
- 7.3 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

8. IDIOMA

- 8.1 Os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 8.2 Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 8.3 Em qualquer caso, existindo na proposta documentos redigidos em língua estrangeira sem a respetiva tradução e/ou declaração de prevalência, nomeadamente em relação aos documentos mencionados em 8.2, se o júri assim o entender poderá pedir a entrega da sua tradução e/ou declaração de prevalência.

9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta, elaborada nos termos do artigo 6.º do presente Programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma eletrónica.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23 horas e 59 minutos do décimo quinto (15.º) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

12. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade "Multifator" (alínea a), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP), conforme o modelo da avaliação constante no Anexo I deste Programa.

13.2 Em caso de empate em 1.º lugar entre duas ou mais propostas, após a ordenação das mesmas, os fatores de desempate são os abaixo indicados, por ordem decrescente. Será adjudicada a proposta que apresentar:

1.º – O menor prazo de entrega;

2.º – O maior prazo de garantia (considerando o somatório das 2 vertentes).

13.3 Na eventualidade do empate subsistir após a aplicação do disposto no ponto 13.2, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual todos os interessados serão convidados, e da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas empatadas em 1.º lugar será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a primeira proposta sorteada.

14. ABERTURA DAS PROPOSTAS

A publicação da lista dos concorrentes, efetuada na plataforma eletrónica, terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, com a subsequente abertura e disponibilização das propostas.

15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

15.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação a todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.

15.2. Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.

15.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

15.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

16. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO

16.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado.

16.2 O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.

16.3 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 O adjudicatário, quando notificado para o efeito, terá que apresentar, na plataforma eletrónica, os seguintes documentos:

17.1.1 Declaração conforme o Anexo II do CCP;

17.1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;

17.1.3 Documento comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo (**RCBE**), conforme a Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e Portaria 233/2018 de 21 de agosto.

17.2 Idioma dos documentos de habilitação:

17.2.1 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

17.2.2 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

17.3 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

18. CAUÇÃO

A Câmara Municipal de Palmela exigirá ao adjudicatário a prestação de caução, no valor de 5% do preço contratual.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste Programa, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de avaliação das propostas

1.1 – A adjudicação será feita atendendo aos seguintes fatores e respetiva ponderação, por ordem decrescente da sua importância:

a) Preço do veículo (P)	60 %
b) Potência do motor (Cv)	30 %
c) Cilindrada do motor (Cc)	10 %

O fornecimento será adjudicado à proposta que obtiver a classificação mais elevada.

1.2 – Forma de avaliar as propostas:

a) O fator Preço (**P**) será apurado pela seguinte fórmula:

$$P = [1,5 - (P2 \div b)] \times 60\%$$

Em que:

P2 é o preço da proposta e

b é o preço base do procedimento, ou seja, 110 000,00 EUR.

b) O fator Potência do motor (**Cv**) será apurado atendendo ao seguinte:

Potência do motor ≥ 220 cv (≥ 162 kW) e < 250 cv (< 185 kW) Corresponde a 40 pontos percentuais	30% x 0,40
Potência do motor ≥ 250 cv (≥ 185 kW) e < 280 cv (< 206 kW) Corresponde a 60 pontos percentuais	30% x 0,60
Potência do motor ≥ 280 cv (≥ 206 kW) Corresponde a 100 pontos percentuais	30% x 1,00

c) O fator Cilindrada do motor (**Cc**), será apurado atendendo ao seguinte:

Cilindrada do motor ≥ 6.000 cc e < 7.000 cc Corresponde a 40 pontos percentuais	$10\% \times 0,40$
Cilindrada do motor ≥ 7.000 cc e < 8.000 cc Corresponde a 60 pontos percentuais	$10\% \times 0,60$
Cilindrada do motor ≥ 8.000 cc Corresponde a 100 pontos percentuais	$10\% \times 1,00$

1.3 – A graduação final das propostas (em %) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$= P + Cv + Cc$$